



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº EM-031/2014

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 7.507, de 29 de dezembro de 2011, que autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóveis de propriedade do Município, para a Igreja Manancial Missão e Vida.

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 7.507, de 29 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, para a Igreja Manancial Missão e Vida, entidade sem fins econômicos, situada na Rua Fernão Dias, no Bairro Porto Velho, Divinópolis-MG, CNPJ nº10.298.006/0001-40; com encargos, de conformidade com a Lei nº 3.687, de 18 de novembro de 1994, e posteriores alterações, que dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade do Município de Divinópolis e dá outras providências; os imóveis, de propriedade do Município, constituído pelo lote de terreno de nº 340, com área de 414,00 m² (quatrocentos e quatorze metros quadrados) e o, lote de terreno nº 352, com área de 498,00 m² (quatrocentos e noventa e oito metros quadrados), ambos da quadra nº 327, zona nº 36, situados na Rua Montreal, no Bairro Padre Eustáquio, nesta cidade, conforme matrículas nºs 26.874 e 26.875, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de maio de 2014.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM / 035 /2014

Em 29 de maio de 2014

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 7.507 de 29 de dezembro de 2011.

JUSTIFICATIVA

A presente alteração faz-se necessária, uma vez que as referidas matrículas constaram, equivocadamente, os números 26.374 e 26.375, **sendo o correto as matrículas de nºs 26.874 e 26.875**, comprovantes anexos.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal